

São Paulo, 25 de setembro de 2002

PARECER DO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA (COT)

À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Considerando que, segundo o decreto N ° 32.783 DE 14/12/92 , artigo 4º ,
O FUMCAD terá um Conselho de Orientação Técnica, que assessorará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na formulação e na aprovação de propostas para captação e utilização dos recursos do Fundo, na forma prevista no artigo 8º,V da Lei N ° 11.123, de 22 de novembro de 1991;

Considerando que, segundo o artigo 2º , § 4º do mesmo decreto, o Conselho de Orientação Técnica tem as seguintes atribuições:

- a) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente planos anuais de captação e de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente;
- b) Avaliar e dar parecer sobre programas e projetos de aplicação de recursos;
- c) Analisar e dar parecer sobre prestação de contas, balancetes e demais demonstrativos econômico-financeiros referentes à movimentação dos recursos do FUMCAD;
- d) Assessorar o Conselho na sua tarefa de participar da elaboração da proposta orçamentária do Município, destinada à execução das políticas voltadas à Criança e ao Adolescente.

O COT após analisar o Ofício n° 058/2002 da Secretaria Municipal da Saúde sobre o Projeto Oriente-se que "tem como foco primordial a capacitação de professores e de estudantes em relação a aspectos preventivos do uso de álcool e outras drogas. As atividades são desenvolvidas de uma forma geral, em ambiente escolar. Esta interface preventiva com a educação é reconhecidamente importante, porém, a missão da Secretaria Municipal da Saúde é baseada na promoção e assistência à saúde, além dos aspectos preventivos.

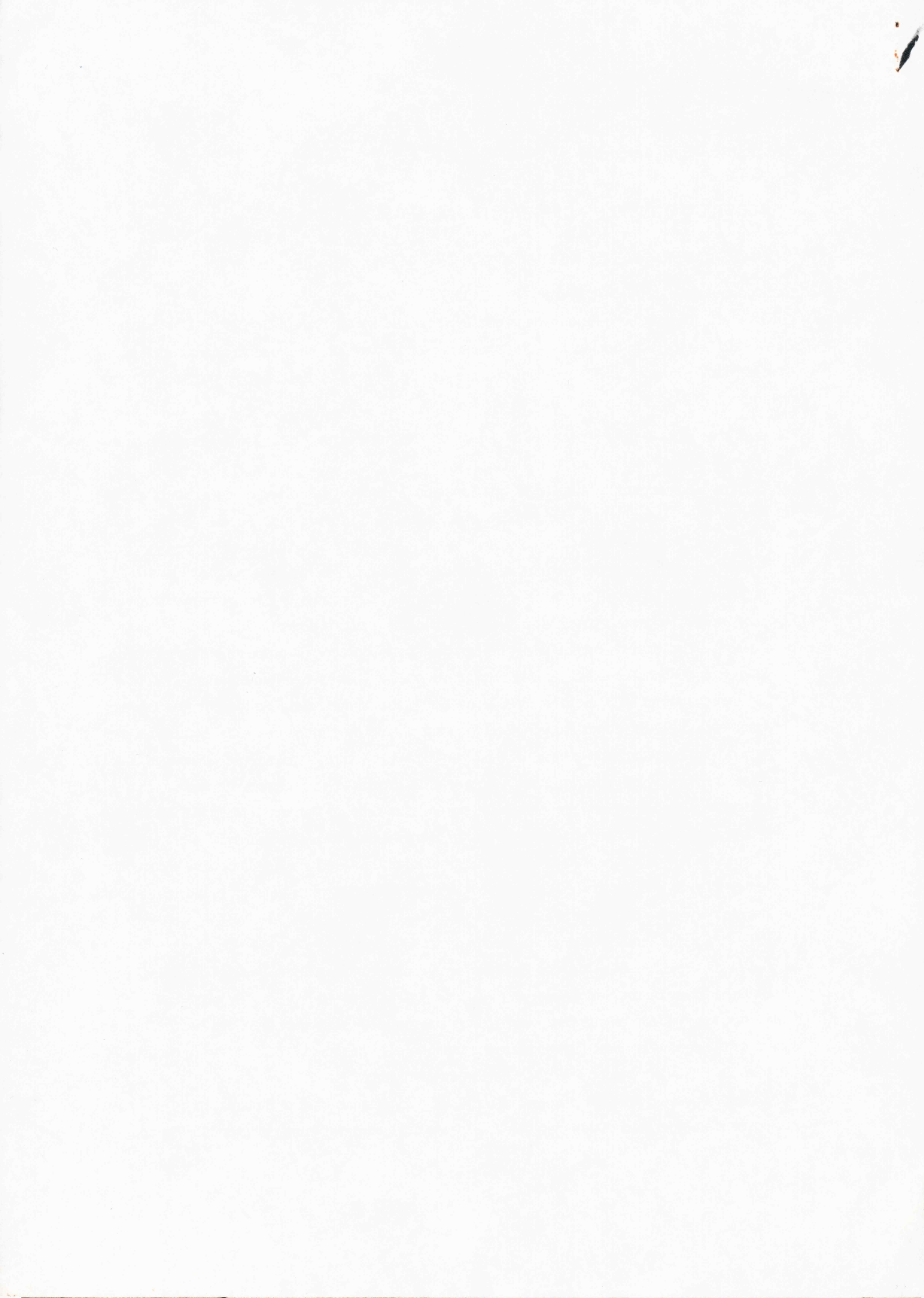
Da mesma forma, levando em consideração o fato de que a Secretaria Municipal de Educação ter, dentro de sua própria estrutura, iniciativas semelhantes, recomendamos que o referido projeto **não tenha continuidade.**"

E após a leitura dos documentos que nos foram remetidos sugere:

- a) Que este Projeto, realmente, não deva ter continuidade uma vez que algo similar já está em andamento em outras Secretarias.

Outrossim, recomendamos que os novos Projetos a serem desenvolvidos dentro das escolas e que tratem com Crianças e Adolescentes, sejam inicialmente apresentados à Secretaria Municipal da Educação e, posteriormente, às demais Secretarias envolvidas.

- b) Considerando a prioridade das verbas do FUMCAD, voltadas para a implantação de projetos novos e emergenciais, e que os mesmos possam ser incorporados às políticas públicas após o



encerramento do contrato, desde que tenham atingido suas metas; este Conselho chama a atenção para que esses procedimentos sejam observados na fase de seleção.

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

